



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/03/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.914, DE 24 DE MAIO DE 2017.

Altera a redação do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.578/13, que Autoriza o Poder Público Municipal a repassar incentivo financeiro adicional, recebido do Ministério da Saúde, para os Agentes Comunitários da Saúde do Município, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.578/13 que Autoriza o Poder Público Municipal a repassar incentivo financeiro adicional, recebido do Ministério da Saúde, para os Agentes Comunitários da Saúde do Município, através da Fundação que os contrata o qual passa a ter a redação a seguir:

"Art. 1º....

§ 1º ...

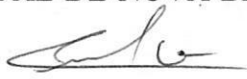
*§ 2º. O incentivo é adicional ao valor mensal federal já repassado pelo Ministério aos Municípios e será efetuado em parcela única anual, tendo como base, para o ano de 2016, o valor de **RS 946,40** (novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), por Agente Comunitário de Saúde implantado no DAB/MS na competência setembro de cada ano:*

[...]"

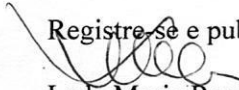
Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 2.578, de 2013, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 24 dias do mês de maio de 2017.


IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

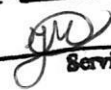
Registre-se e publique-se


Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 108/17

Em 26/03/17


Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 24/05/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 57/2017

Nova Bassano, 3 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Na forma da legislação em vigor, submetemos à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 57/2017, que *“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 2.578/13, que Autorizou o Poder Público Municipal a repassar incentivo adicional, recebido do Ministério da Saúde, para os Agentes Comunitários da Saúde do Município, e dá outras providências”*.

A Portaria Estadual nº 391, de 2016, publicada no Diário Oficial destaca a importância da Estratégia Saúde da Família e da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias. Em vista disso, o Governo Federal criou um repasse financeiro adicional, a título de incentivo a ser utilizado para custeio da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde, com os Agentes cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) na competência 09/2016. O valor será repassado em parcela única para cada Agente Comunitário de Saúde lotado nas Estratégias Saúde da Família Cristo Redentor e Carolina Bodanese cadastradas no Ministério da Saúde. A ESF 23 de Maio ainda não recebe o incentivo, pois não foi habilitada no Ministério da Saúde.

O valor do incentivo para cada Agente Comunitário será de R\$ 946,40 (novecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), em conformidade com o disposto no expediente da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando de sua apreciação e votação.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



Nova Bassano, 02 de Maio de 2017.

De: Secretaria da Saúde

Para: Secretaria da Administração

Objeto: Criação de projeto de Lei Municipal para repasse de incentivo adicional para os Agentes Comunitários de Saúde.

JUSTIFICATIVA

Considerando, a portaria Nº 391/2016 publicada no Diário Oficial em Novembro de 2016. A importância da Estratégia Saúde da Família e da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção ao acesso e ações integrais a saúde para indivíduos e família; a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde; que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados; a portaria GM/MS Nº 2,488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica; a Portaria GM/MS Nº 1,024, de 21/07/2015 que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação do ACS, de que tratam os artigos 9º C e 9º D da Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Considerando, que o valor total do incentivo é de 14.196,00 reais, depositado do Fundo Estadual de Saúde para Fundo Municipal de Saúde na data de 27/03/2017.

Considerando, que o incentivo deve ser utilizado para custeio da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde ou Estratégia Saúde da Família com Agentes Comunitários de Saúde cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) na competência 09/2016. E repassado em parcela única para cada Agente Comunitário de Saúde lotado nas Estratégias Saúde da Família Cristo Redentor e Carolina Bodanese cadastradas no Ministério da Saúde. A ESF 23 de maio não recebe o incentivo pois não foi habilitada no Ministério da Saúde. Em anexo Lista de Profissionais que devem receber o recurso. A Agente Comunitária de Saúde Lediane Lovato não receberá o recurso, pois estava de licença maternidade no período supracitado. Receberão o incentivo os 15 Agentes comunitários cadastrados na competência no valor de 946,40 reais.

Considerando, a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 27/04/2017, que aprova o repasse do incentivo. Em anexo ata da reunião do Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado em 24/05/17
Através da *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

Os agentes que receberão o incentivo adicional são os que seguem:

1. Anagilda Brandalise Zórraski
2. Fernanda Rigoni
3. Iraci Boff Comunello
4. Roseli Thome
5. Tamires Benelli
6. Tania Roberta Artifon
7. Beatriz Missio
8. Emerson Luis Zanella
9. Francieli Ferreira
10. Lourdes Rigo de Camargo
11. Luciana Petry
12. Lucineia Petry
13. Margarete Sordi Coldebella
14. Tais Merlo da Rocha
15. Vanice Vettorello Comin

Atenciosamente.

[assinatura]
Aline Luvison

Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social

[assinatura]

SECRETARIA DA SAÚDE
Fundo Estadual de Saúde

CRS	Cód. Projeto	Projeto	Município	Cód. Credor	Credor	Nº Empenho	Data	Valor total pago	Valor retido	Tabela de retenção	Documento credor	Processo	Histórico
05	9150	PIES-POL INC ATENCAO BAS	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	170583101	14/03/2017	10.189,33			151	17200000277725	EMP/LIQ REPASSE MENSAL DO INCENTIVO ESTADUAL A QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE (PIES) RESOLUCAO CIB/RS 151/15-COMP:01/2017 - VINCULO 4.011
05	6300	ESF - INCENT E INVEST	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171091121	27/03/2017	14.196,00			178	16200001013670	EMP/LIQ REF REPASSE ADICIONAL DO INCENT. AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - PROGR SAUDE DA FAMILIA (BASE CALCULO 09/16) - PORT. 391/16 COMP: 11/2016- VINCULO
05	6287	ASSIST. FARMAC. BASICA	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171110786	30/03/2017	1.818,97			051	17200000295332	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE REPASSE DO INCENTIVO DA FARMACIA BASICA E INSUMOS P/CONTROLE DIABETES- CONTRAPARTIDA ESTADUAL - COMP: 02/2017- VINCULO 4.050
05	9150	PIES-POL INC ATENCAO BAS	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171052510	30/03/2017	9.985,49			151	17200000453728	EMP/LIQ REPASSE MENSAL DO INCENTIVO ESTADUAL A QUALIFICACAO DA ATENCAO BASICA EM SAUDE (PIES) RESOLUCAO CIB/RS 151/15-COMP:02/2017 - VINCULO 4.011
05	9069	AT PESSOA COM DEFICIENCIA	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171051895	30/03/2017	5.700,00			309	17200000304560	EMP/LIQ REPASSE COFINANCIAMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES P/USO DOMICILIAR - AQUISICAO E DISPENSACAO DE FRALDAS-RESOLUCAO CIB/RS 309/15-COMP: 02/2017- VINCULO 405
05	6537	REDE ATENCAO PSICOSSOCIAL	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171110337	30/03/2017	8.000,00			0482017	17200000376332	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE CUSTEIO DOS NUCLEOS DE APOIO A ATENCAO BASICA - RESOLUCOES CIB/RS 374/12 - COMP:02/2017.VINCULO 4011
05	6300	ESF - INCENT E INVEST	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171053826	30/03/2017	4.000,00			503	17200000445270	EMP/LIQ REF INCENTIVO P/ESF COM INSERCAO DE UM SEGUNDO ENFERMEIRO - RESOLUCAO CIB/RS 503/13- COMP:02/ 2017.VINCULO 4090
05	6292	PIM- INCENTIVO E QUALIFIC	NOVA BASSANO	46527753	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA BASSANO	171089772	30/03/2017	1.500,00			006	17200000410883	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR - PIM - COMP: 02/2017. VINCULO 4.160
								Valor total: 55.389,79					
								Valor total retido: 0,00					

[assinatura]

Secretaria da Saúde**Secretaria da Saúde**

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS**PORTARIA Nº 391/2016.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

- a importância da Estratégia Saúde da Família e da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integradas de saúde para indivíduos e famílias;

- a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;

- que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art.30, CF/88);

- a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21/10/2011 que aprova a Política Nacional da Atenção Básica;

- a Portaria GM/MS nº 1.024, de 21/07/2015 que define a forma de repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União para o cumprimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e do Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS, de que tratam os arts. 9º-C e 9º-D da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Incentivo Financeiro Estadual Adicional à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - EACS ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde, no valor do repasse dos recursos da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União.

§ 1º - Os recursos financeiros serão transferidos, em duas parcelas durante o ano, nos meses de junho e novembro e repassados conforme disponibilidade do Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, aos municípios que possuem ACS implantados, conforme a Portaria MS 2.488/2011;

§ 2º - O valor de cada parcela corresponderá a 50% valor do repasse do recurso da Assistência Financeira Complementar (AFC) da União;

§ 3º - O repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde" (DAB/MS). Será considerado para isto o maior número de ACS implantados na competência janeiro ou fevereiro ou março, referente à primeira parcela, e na competência julho ou agosto ou setembro, para a segunda parcela de cada ano.

Art. 2º - Excepcionalmente no ano de 2016 o repasse do incentivo será realizado com base no número de Agentes Comunitários de Saúde implantados de acordo com dados do "Histórico de Cobertura de Saúde da Família do Departamento de Atenção Básica do Ministério da Saúde" (DAB/MS) na competência setembro/2016 e repassado em parcela única no mês novembro/2016, conforme disponibilidade do Tesouro Estadual, do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º - O incentivo deve ser utilizado para o custeio da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde ou Estratégia Saúde da Família - ESF com Agente Comunitário de Saúde - ACS.

§ 1º - Considerando a importância do trabalho do ACS para a qualificação da Atenção Primária em Saúde, recomenda-se que o valor do incentivo seja repassado integralmente ao ACS, a título de prêmio ou bonificação, devendo o município criar lei municipal específica para este fim;

§ 2º - Deverá o gestor municipal submeter ao Conselho Municipal de Saúde a deliberação quanto ao uso do recurso.

Art. 4º - A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente

a Portaria 892/2012

Porto Alegre, 08 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698248

PORTARIA Nº 397/2016.

Institui Grupo de Trabalho para criação de um Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no art. 90, inc. I e III da

Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e

- considerando os termos da Inquérito Civil nº 01129.00024/2012, instaurado pela Promotoria de Justiça da Defesa dos Direitos Humanos da Porto Alegre, referente à investigação de óbitos;

- considerando a necessidade de diminuir o número de registros de causas mal definidas de Mortalidade no Estado do Rio Grande do Sul;

- considerando a necessidade de qualificar processo de análise e registro de causas de mortalidade no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho para desenvolvimento de Projeto de criação de um Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º - Compilará o Grupo de Trabalho elaborar o projeto e indicar as diretrizes para o Centro de Investigação de Óbitos de Interesse Epidemiológico.

Artigo 3º - O grupo de trabalho de que trata o artigo 1º será composto pelos integrantes a seguir relacionados:

- Francisco Antônio Zaccari Paz GABISES;
- Elson Romeu Farias DASSISSES;
- Magliana Assunta Bercini CEYSSES;
- Tatiana Maria Schilling Ranieri CEYSSES;

- Barbara Rejane Machado da Cruz - DGTI;
- Jefferson Braga Silva - Pontifícia Universidade Católica - PUC/RS;
- Manuel Constant Neto - Presidente da Câmara Técnica de Medicina Legal do CREMERS.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será presidido e coordenado pelo representante do GAB/SES e reunir-se-á semanalmente.

Parágrafo único. Compete à coordenação do grupo de Trabalho o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de faculdades e órgãos, entidades públicas ou privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º As funções dos representantes no Grupo de Trabalho não serão remuneradas, e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá, no prazo máximo de 180 dias, contados da publicação desta Portaria, apresentar o Projeto de que trata o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo definido no caput que trata este artigo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por período não superior a 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação no DOE.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

JOÃO GABBARDOS DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1698249

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO Nº 341/16 - CIB/RS**

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria SNAS/MS nº 291, de 17 de junho de 1992, que inclui no sistema de informações hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH- SUS os grupos de procedimentos para tratamento da AIDS;

a Resolução CIR 23 - Caxias e Hortências nº 037/2014, que aprova o pleito do Hospital Virvi Ramos, CNES 2223562, para prestar serviço hospitalar na assistência a pacientes portadores de AIDS/HIV;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 02/09/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Hospital Virvi Ramos, CNES 2223562, CNPJ 88.665.914/0001-12, para credenciamento na assistência a pacientes portadores de HIV/AIDS.

Art. 2º - O Hospital Virvi Ramos disponibilizará 06 leitos para tratamento de pacientes portadores de HIV/AIDS.

Art. 3º - A instituição deverá submeter-se à Central de Regulação instituída pelo Gestor.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Código: 1698250

RESOLUÇÃO Nº 342/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 339, de 05/03/2013, que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

a Portaria GM/MS nº 1.345, de 05 de julho de 2013, que altera os artigos da Portaria MS/GM nº 339/13;

a Portaria GM/MS nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014, que prorroga, para as propostas habilitadas em 2013, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.184, de 30 de maio de 2014, e altera o prazo

para conclusão da obra estabelecido nas Portarias GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013, nº 340, 04 de março de 2013 e nº 341, de 04 de março de 2013;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de Ampliação de Unidade Básica de Saúde, do município de Lajeado (ESF Campestre), encaminhada à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 339 - Art. 10, inciso II, Alínea a.

Parágrafo único - A ordem de início de serviço apresentada a esta CIB/RS, foi assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Código: 1698251

RESOLUÇÃO Nº 343/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria MS/GM nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria MS/GM nº 341, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

a Portaria MS/GM nº 1.933, de 04 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria GM/MS nº 341/13;

a Portaria GM/MS nº 2.804, de 18 de dezembro de 2014, que prorroga, para as propostas habilitadas em 2013, o prazo estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.184, de 30 de maio de 2014, e altera o prazo

para conclusão da obra estabelecido nas Portarias GM/MS nº 339, de 04 de março de 2013, nº 340, 04 de março de 2013 e nº 341, de 04 de março de 2013;

a necessidade de atender o disposto na legislação;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da Ordem de Início de Serviço de reforma de Unidades Básicas de Saúde, do município de Lajeado (ESF Campestre), encaminhada à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 341 - Art. 10, inciso II, Alínea a.

Parágrafo único - A ordem de início de serviço apresentada a esta CIB/RS, foi assinada pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

Código: 1698252

MS/SAS/Departamento de Atenção Básica - DAB
Teto, credenciamento e implantação das estratégias de Agentes Comunitários de Saúde, Saúde da Família e Saúde Bucal
Unidade Geográfica: Município - NOVA BASSANO/RS
Competência: Setembro de 2016

Ano	Mês	Agentes Comunitários de Saúde			Equipe de Saúde Bucal	
		Credenciados pelo Ministério da Saúde	Cad. istrados no Sistema	Implantados	Modalidade I	
2016	09	14	16	14	Credenciados pelo Ministério da Saúde	

Fonte: MS/SAS/DAB e IBGE.
Obs: A *Nota Técnica* contém informações a respeito da origem dos dados e a descrição detalhada dos campos utilizados.



Publicado em 24/08/17

Através de *original*

Secretaria Municipal da Administração

MS/SAS/Departamento de Atenção Básica - DAB

Teto, credenciamento e implantação das estratégias de Agentes Comunitários de Saúde, Saúde da Família e Saúde Bucal

Unidade Geográfica: Município - NOVA BASSANO/RS

Competência: Setembro de 2016

Ano	Mês	Agentes Comunitários de Saúde		Equipe de Saúde Bucal
		Teto	Modalidade I	Credenciadas pelo Ministério da Saúde
2016	09	22		

Fonte: MS/SAS/DAB e IBGE.

Obs: A *Nota Técnica* contém informações a respeito da origem dos dados e a descrição detalhada dos campos utilizados

26

Ministério da Saúde

CNESNet
Secretaria de Atenção à Saúde
DATASUS

Centro Municipal de
Estratagem de Saúde

Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas

Estado - RS - Município

Nome	CNS	CSO	Atividade	Equipe Mínima	Carga Horária			Preceptor	Residente	Data Entrada	Data Desligamento
					CSO	Atividade	Outras				
ANAGILDA BRANDALISE ZORRASKI	980016293793051	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	
CAMILA MARIA GASPARETTO	705206481766676	223965	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	
FERNANDA RIGONI	980016293887567	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	
IRACI BOFF COMUNELLO	708607097356280	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	
JANA PAULA DALL AGNOL	709205296083039	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	
LEDIANE LOVATTO	700406949157747	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	
PRISCILA ROSSONI	980016293793957	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	
ROSELI THOME	700405484811946	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	
TAMIRES BENELLI	980016293809748	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	
TANIA ROBERTA ARTIFON	700405932332450	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	
THAISA THALULA GRAPILHA PERIN	980016296886433	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	5	0	40	0	--	--	18/04/2011	

Não recebe licença maternidade



Home

Institucional

Serviços

Relatórios

Consultas

Cargos e Funções

Módulo de Cargos e Funções - Relatórios

Estado - RS - Município - Nova Friburgo - C. de Saúde - 2016

Nome	CNS	CBO	Atividade	Equipe Mínima	Carga Horária			Preceptor	Residente	Data Entrada	Data Desligamento
					Hospitalar	Ambulatorial	Outros				
BEATRIZ MISSIO	980016293819298	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	03-04-2016	
CAMILA CARNEVALI	980016293020588	223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	03-04-2016	
DICLEIA MARZZARO	980016283963418	223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	N	0	40	0	--	--	03-04-2016	
ELIANE BEDIN FOCCHESATTO	700000019070106	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	N	0	40	0	--	--	03-04-2016	
EMERSON LUIS ZANELLA	980016293819271	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	03-04-2016	
FRANCIELI FERREIRA	700602498958362	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	03-04-2016	
LOURDES RIGO DE CAMARGO	700402464529940	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	03-04-2016	
LUCIANA PETRY	705009813747450	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	03-04-2016	
LUCINEIA PETRY	709603661087072	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	03-04-2016	
MARGARETE SORDI COLDEBELLA	980016293815179	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	03-04-2016	
MIRIAN ROSSONI	700608950805366	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	03-04-2016	
TAIS MERLO DA ROCHA	700208408080426	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	03-04-2016	
VANICE VETTORELLO COMIN	980016295229048	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	--	--	03-05-2016	
XANA MAITO MENDES	980016001028945	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	--	--	03-05-2016	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº 2.578, DE 1º DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Público Municipal a repassar incentivo financeiro adicional, recebido do Ministério da Saúde, para os Agentes Comunitários da Saúde do Município, através da Fundação que os contrata e dá outras providências.

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a repassar o incentivo financeiro adicional, recebido do Ministério da Saúde (Fundo a Fundo), aos Agentes Comunitários de Saúde do Município (Programa PACS/ESF), através da Fundação que os contrata, nos termos da Portaria Estadual nº 892, de 20 de novembro de 2012.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, o incentivo deverá ser repassado integralmente, a título de prêmio/bonificação, ao Agente Comunitário de Saúde, pelo exercício da função desenvolvida junto à equipe do PACS/ESF.

§ 2º. O incentivo é adicional ao valor mensal federal já repassado pelo Ministério aos Municípios e será efetuado em parcela única anual, na competência do mês de setembro de cada ano, tendo como base, atualmente, o valor de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais), por Agente Comunitário de Saúde. *alterado*

§ 3º. Os repasses dos incentivos serão efetuados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Estadual da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 4º. O Município fica autorizado a repassar os valores recebidos à Fundação; contratada pela Administração, responsável pela seleção dos Agentes Comunitários de Saúde, disciplinando, no que couber, as disposições entre aquela e o Poder o Público.

§ 5º. O recurso recebido deverá ser utilizado exclusivamente para fins de repasse aos Agentes de Saúde Municipais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bassano, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

Darcilo Luiz Pauletto,